PROTOCOLO GERAL 64593.005504/2024-51	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

VOLUME: 01

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGuPV
UASG: 160351

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.003,74 (quarenta e um mil três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 14/08/2024

ANEXO(S): Peças do processo licitatório, conforme índice.

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

ANO 2024

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024
(Processo Administrativo n° 64593.005504/2024-51)

ÍNDICE VOLUME 1

Ordem	Descrição	Folha(s)
1	Termo de abertura e autuação do processo	01
2	Despacho	02
3	Diex Simplificado 76-Div-Odonto	03
4	Estudo técnico preliminar	04-18
5	Termo de Referência 66/2024	19-26
6	Ata de registro de preços	27-31
7	Edital	32-42
8	Publicação	43-44

Legenda
v= verso da folha.

HGu Porto Velho
Fl: 01
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024
(Processo Administrativo n° 64593.005504/2024-51)

ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 2/2009, da AGU e no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, da AGU/Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, de 2023, autuo nesta data o processo administrativo nº **64593.005504/2024-51,** que trata de procedimento licitatório por pregão do tipo eletrônico, cujo objeto e recursos estão definidos nos autos deste processo e folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Porto Velho, RO, 28 de julho de 2024.

LESTER NUNES DE NUNES – 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANCO

HGu Porto Velho
Fl: 02
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº 64593.005504/2024-51)

DESPACHO

(REPUBLICAÇÃO DO PE SRP 90007-2024)

Em virtude da necessidade de aquisição dos itens fracassados do PE 90007/2024 - Aquisição de materiais odontológicos, o setor demandante enviou o DIEx 76- Div Odonto/Dir HGuPV/HGuPV, de 12 JUL 2024, sugerindo a republicação dos itens fracassados com ampla participação das empresas, tendo em vista que a exclusividade para ME/EPP pode ter limitado o mercado. Autorizo a republicação utilizando o mesmo NUP: **64593.005504/2024-51** e utilizando a mesma análise jurídica daquela licitação anterior, em virtude de manter o mesmo objeto, condições de fornecimento e descrições dos referidos itens.

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGUPV

EM BRANCO

DIEx Simplificado Nº 76-Div Odonto/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.005175/2024-49

Porto Velho, RO, 12 de julho de 2024.

Do Chefe da Divisão de Odontologia
Ao Sr Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: republicação de itens fracassados- odontoclínica

Sobre o Termo de referência nº 28.2024- Pregão 9007.2024 desta Odontoclínica, manifesto interesse em republicar os seguintes itens fracassados: 39, 42, 78, 106, 116, 121, 138,149, 220, 229, 243, 244, 252, abrindo para ampla participação de fornecedores, por serem importantes para a manutenção da excelência do tratamento odontológico neste nosocômio.

VICTOR VINICIUS BARROS SOARES - Cap
Chefe da Divisão de Odontologia

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap VICTOR VINICIUS BARROS SOARES**, em 12/07/2024, às 12:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

x1gE-ZuJj-cvLV-yuu+

EM BRANCO

placa fósforo

HGu Porto Velho
Fl: 04
SALC

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.005504/2024-51

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas(Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.Para que seja possível manter a qualidade e que não haja interrupção de continuidade dos procedimentos desenvolvidos, faz-se necessário a aquisição de materiais de odontológicos para suprir as necessidades clínicas na manutenção da saúde bucal dos pacientes atendidos no Hospital de Guarnição de Porto Velho. A aquisição dos materiais demandados contribuirá para o bom atendimento dos usuários, composto por militares da ativa e inativos, seus dependentes e pensionistas, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde. Os materiais são, portanto, essenciais ao desempenho da atividade fim deste Hospital.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) para que atendam de imediato às necessidades dos pacientes. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br , na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6°, da Lei n° 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 6°, da Lei n° 14.133, de 2021 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de odontologia	CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Porto Velho, Rua Rui Barbosa, 409, Centro, CEP: 76801-010, Porto Velho- RO. Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h30min. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior da organização militar, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Não haverá exigência da garantia da contratação, pois a previsão de sanções diminui o risco envolvido na contratação.

Conforme a instrução normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica o objeto, respeitando as normas de proteção ambiental, tais como:

I — que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR— 15448-1 e 15448-2.

II — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III — que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. IV— que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(V1)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDESs).

A Contratada deverá atender ainda, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

b.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

c) Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

c.1) Autorização de Funcionamento (AF) vigente, emitida pela ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA;

c.2) licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
5.1.Das possíveis soluções existentes no mercado
5.1.1. Das Soluções:
5.1.1.1. Solução 1 - Aquisição de produtos odontológicos.
5.1.2. Da análise das soluções:
5.1.2.1. Solução 1 - É a mais indicada para atender o efetivo e pacientes com maior segurança e suprir a demanda do hospital, tendo em vista que os materiais adquiridos se tratam de produtos industrializados e que são regulados por normas e padrões sanitários específicos, sendo inviável sua produção no hospital.
5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:
5.2.2. Forma 1 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
5.2.3. Forma 2 - Realizar licitação própria.
5.2.5. Da análise das formas de contratação:
5.2.5.1. Forma 1 - Há pregões vigentes com objeto semelhante, porém não somos participantes.
5.2.5.2.2. Forma 2 - É a mais viável por adequar os itens requisitados com a demanda e necessidade desta unidade.
5.3. Da conclusão:
5.3.1. Como exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.
Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que materiais odontológicos, normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.
Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que comercializam produtos odontológicos.
Tem-se como parâmetro os Pregões: Pregão: 3/2021 - UASG: 160351; dentre outros;

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho em adquirir materiais odontológicos, visando manter o funcionamento das instalações do hospital, especificamente a odontoclínica, para o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX - na Amazônia ocidental sob jurisdição da 12° Região Militar.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por se tratar de insumos para uso regular, por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGuPV, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo as necessidades, conforme previsto no inciso I do art. 3° do Decreto n° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, art 6° da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40, III, da Lei n° 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), acrescido de alguns itens, considerando as demandas das unidades participantes por meio do GCALC.O material requisitado é destinado a atender a Odontoclinica do Hospital Guarnição de Porto Velho, em destaque a odontologia que desenvolve a saúde bucal deste hospital.

O material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	consumo mínimo	consumo máximo
01	Cimento Resinoso Allcem Core Dual. É um produto 3 em 1 que busca simplificar a reabilitação de dentes com grande perda estrutural, além de otimizar o trabalho do cirurgião-dentista. Seu uso é indicado para realizar a confecção de munhão ou núcleos de preenchimento, cimentação adesiva de pinos intrarradiculares em fibra de vidro, carbono, quartzo e pinos metálicos, também para cimentação de coroas protéticas. Permite diagnóstico radiográfico através da radiopacidade. Elevada resistência à flexão e à compressão. Ótima adesão à dentina, esmalte, blocos de CAD /CAM, porcelana, resina, cerâmica e metal. Apresenta 62% de carga em peso para maior estabilidade da reabilitação. Escoamento balanceado. Cura dual: Polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização para facilitar o trabalho ao construir o munhão. Opções de cores para atender às demandas : A1, A2, AE e Opaco Pérola - escolher cor. Embalagem com 6g (corpo duplo) + 8 ponteiras. Similar FGM.	404556	EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS	6	12
02	Pincel Pelo Fino. Cabo de madeira com esferas. Design moderno e ergonômico. Cerdas finas e selecionadas. Evita a formação de pontas duplas. Proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a cerâmica. Tamanho Nº 01. Similar Kota.	424135	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. N° 1	25	50
03	Isqueiro Portátil. Este item é utilizado na área odontológica	602989	UNIDADE	10	20

HCu Porto Velho
Fl: 06
SALC

	para acender lamparinas odontológicas para aquecimento de materiais de moldagem.				
04	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	471139	UNIDADE	10	20
07	Cone Endodôntico, tipo guta-percha, calibre específico p/ técnica instrumentação rotatória, comprimento: 28 mm, apresentação em estojo com diferentes calibres: F1, F2, F3, estéril, embalagem com 60 unidades, cones com a conicidade das limas. Similar: Protaper – Dentsplay, compativel com Sistema Protaper Next e Protaper Universal.	419439	CAIXA 60 UN	40	80
08	Cimento reparador endodôntico MTA, resistência à compressão de 44,2 mpa, alta radiopacidade. Embalagem com 2 sachês de 0,14 g de mta branco + 3 ml de água destilada. Alta alcalinidade.	430906	CAIXA 2 UN	10	20
09	Cone de guta percha acessória nos tamanhos p/m/g de 28 mm, cone endodôntico, tipo acessório, material guta percha, comprimento de 28 mm, apresentação de estojo com 120 pontas, características sortidas.	419011	CAIXA 120 UN	10	20

10	Edta Trissódico em gel 24%. Agente quelante, indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, para auxílio na limpeza de condutos que irão receber a cimentação de pino. Gel Hidrossolúvel, PH aproximado: 8,5 a 9,0. Embalagem com 02 seringas de 3g cada.	429981	SERINGA 2 UN	20	40
11	Gás refrigerante, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: cilindro descartável, elemento básico: propano e butano. Embalagem com 200 ml.	417284	FRASCO 200 ML	06	12
12	Hidróxido de cálcio PA, puro na forma de pó.	404585	FRASCO 10G	20	40
13	Cimento odontológico tipo restaurador provisório, com flúor, radiopaco. Embalagem com 20g. Similar: Coltene.	404547	POTE COM 20G	30	60
05	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado no tamanho 14x14cm e 15x15cm. Embalagem contendo 24 unidades.	442191	CAIXA 24 UN	10	20

HGu Porto Velho
Fl: 07
SALC

06	Hidróxido de cálcio com PMCC, aspecto físico: pasta. Embalagem com 1 seringa de 1,76 g e 5 ponteiras aplicadoras.	416062	EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,76G E 5 PONTEIRAS APLICADORAS	5	10
07	Saco, (sacolé) material: plástico, tipo uso: odontológico, cor: incolor, largura: entre 4 a 5 cm, comprimento de 23 a 27 cm, transmitância: transparente	270209	PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	200
08	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo	437156	EMBALAGEM COM 1 LITRO	20	40
09	Arco Flexy **NiTi Superelástico ALX Retangular - 0,017'x0,025' Inferior.** Arcos pré-formados de níquel titânio, com características de excepcional super-elasticidade. Desenvolvidos para proporcionar alinhamento, rotação e nivelamento com muita segurança e conforto ao paciente. Qualidade testada e aprovada pelos principais centros de excelência no ensino de ortodontia do país. A diagramação dos arcos propicia um formato mais funcional para a oclusão. Marcação da linha média permanente: 3 linhas nos arcos superiores e 1 nos inferiores. Maior extensão dos arcos: permite adaptação com folga em segundos molares e mecânica com utilização de stops. Similar Orthometric ou equivalente.	433352	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	60	120

10	Resina Umidificadora, Indicado para utilização de escultura em resina composta. *Microparticulada; *Baixa viscosidade; *Quando passado na espátula evita que a resina composta grude na mesma facilitando a espatulação. Embalagem com 2 unidades de 1,5ml.	477433	2 SERINGAS DE 1,2 ML	40	80
11	Placa intraoral de fósforo para Radiografia periapical digital, Flexível e que pode ser reutilizada milhares de vezes. Cantos arredondados e 10 vezes mais finos do que os sensores com fio, se acomodam em crianças, adultos, em pacientes com problemas de disfunção da articulação temporomandibular e idosos. Operaram na iluminação ambiente normal e a área de superfície inteira do sensor é ativa, o que significa que captura 30% a mais do que o sensor com fio de tamanho comparável. As placas de fósforo radiográfico podem ser expostas e apagados até 100 vezes. Alta resolução com menos radiação. Não há necessidade de utilizar produtos químicos para o desenvolvimento, o que elimina o armazenamento e a eliminação. Fácil posicionamento devido ao seu design fino e flexível. Sistema sem fios e fixação convencional. Escala de cinzentos mais ampla Que seja compatível com o Scanner de placa de fosfóro Eagle PS Dabi Atlante. TAMANHO 02	427190	UNIDADE	20	40
	Placa intraoral de fósforo para Radiografia periapical digital,				

HCu Porto Velho
Fls: 09
SAIC

12	Flexível e que pode ser reutilizada milhares de vezes. Cantos arredondados e 10 vezes mais finos do que os sensores com fio, se acomodam em crianças, adultos, em pacientes com problemas de disfunção da articulação temporomandibular e idosos. Operaram na iluminação ambiente normal e a área de superfície inteira do sensor é ativa, o que significa que captura 30% a mais do que o sensor com fio de tamanho comparável. As placas de fósforo radiográfico podem ser expostas e apagados até 100 vezes. Alta resolução com menos radiação. Não há necessidade de utilizar produtos químicos para o desenvolvimento, o que elimina o armazenamento e a eliminação. Fácil posicionamento devido ao seu design fino e flexível. Sistema sem fios e fixação convencional. Escala de cinzentos mais ampla Que seja compatível com o Scanner de placa de fosfóro Eagle PS Dabi Atlante. Disponibilidade nos Tamanho 0	427189	UNIDADE	10	20
13	Bráquete Ortodôntico Para Reposição Roth Especial Com Gancho Arredondado Para 1º Pré Molar Inferior esquerdo (34) Slot 022" X 028". Tamanho Reduzido. Torque -17º, Angulção 0º. Embalagem com 10 unidades. Similar ou equivalente a Orthometric.	432202	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.481,67

Pesquisa de Preços referente a este ETP está parametrizada de acordo com o Art. 5, da Instrução Normativa no 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, ou seja, priorizando os inciso I do referido artigo. Foi utilizado, ainda, preço parametrizado no inciso IV. Os preços foram selecionados no módulo Pesquisa de Preços da plataforma compras.gov.br.

O relatório de pesquisa de preços feito no no módulo Pesquisa de Preços da plataforma "compras.gov.br" relativos a esse processo é o de número 28/2024.

O preço estimado da contratação é R$ 38.481,67 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a letra b) do inciso V do art. 40 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos".

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual.

O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se realizar a contratação das empresas fornecedoras de produtos odontológicos, vencedoras do futuro processo licitatório, que atendam as necessidades dos procedimentos que são realizados pela odontoclínica no Hospital de Guarnição de Porto Velho, localizado na rua Rui Barbosa, 409, Centro, CEP: 76801-010, Porto Velho-RO, visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento odontológico.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

Fls: 080

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos de odontologia afetam a natureza de alguma forma a saúde. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer escolhas certas. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitar produtos de materiais ecológicos existentes no mercado, dando preferência aos que tenham selo de certificação.

Destaca-se ainda que a maior parte dos produtos é comercializada em embalagens plásticas, o que também pode significar o risco de contaminação ambiental, caso o descarte seja feito de forma inadequada. Assim, após o uso serão verificadas as orientações para o descarte correto constantes no rótulo, uma vez que esses materiais podem ser reciclados.

No caso de vencimento da validade do produto, o setor responsável pela guarda entrará em contato com o fabricante e verificará quais os procedimentos para logística reversa.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO ALVES ROCHA JUNIOR

Agente de contratação

CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA

Equipe de apoio

Fl. 10 Verso
SAIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SISCOFIS.pdf (287.01 KB)

Anexo I - SISCOFIS.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - 12 REGIAO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Período considerado: De 01/02/2021 até 29/02/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0009C	0612914087	ACIDO FOSFORICO 37% / -	Unidade	18	R$ 54,09
10.0036C	184133	ABRIDOR DE BOCA / Uso: Odontológico; Tipo: Não se aplica; Tamanho: Grande; Material: Plástico esteri	Unidade	2	R$ 11,78
10.1018C	06129110463	ACIDO FOSFORICO 35 % GEL / .	Unidade	33	R$ 3.250,40
10.0613C	0612914093	ACRILICO LIQUIDO / -	Unidade	3	R$ 153,00
10.0767C	061291104	ADAPTADOR DE AMARRILHO	Unidade	32	R$ 367,38
10.0425C	0612916096	ADAPTADOR DE BROCA / -	Unidade	2	R$ 14,40
10.0385C	0612915249	ADAPTADOR PARA SUGADOR / -	Unidade	5	R$ 47,50
10.0004C	170946	ADESIVO ODONTOLÓGICO / Tipo: Com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool; Apresentação: Fr	Unidade	115	R$ 13.028,36
10.0352C	0612914096	ADESIVO ORTODONTICO-TRANSBOND / -	Unidade	34	R$ 7.809,90
10.0012C	0612914098	AFASTADOR EXPANDEX ACRILICO ADULTO / -	Unidade	1	R$ 29,33
10.1161C	06129111663	AFASTADOR LABIAL ARCOFLEX / .	Unidade	9	R$ 306,00
10.0413C	0612915124	AGENTE DE UNIAO PARA CERAMICA / -	Unidade	5	R$ 95,85
10.1011C	06129110456	AGENTE UMIDIFICADOR / .	Unidade	1	R$ 212,76
10.0305C	159287	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Curta; Número: 30 G; Descartável: Sim;	Unidade	85	R$ 2.590,24
10.0306C	159288	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Longa; Número: 27 G; Descartável: Sim;	Unidade	62	R$ 1.896,41
10.0659C	0612914099	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA / -	Caixa	19	R$ 664,58
10.1216C	06129112217	ALAVANCA APEXO ESQUERDA / .	Unidade	5	R$ 134,50
10.1215C	06129112216	ALAVANCA APEXO RETA / .	Unidade	2	R$ 53,90
10.1199C	06129111854	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO RETA / .	Unidade	3	R$ 56,91
10.1217C	06129112218	ALAVANCA SELDIN DIREITA / .	Unidade	2	R$ 56,40
10.1218C	06129112219	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA / .	Unidade	2	R$ 53,88
10.0037C	0612912911	ALGINATO / -	Pacote	63	R$ 4.682,51
10.0971C	0612919776	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR / .	Unidade	6	R$ 138,00
10.0005C	061291108	AMALGAMA DE PRATA GS80 CAPSULAS 2 PORÇOES	Unidade	10	R$ 859,00
10.0374C	0612915843	AMARRILHO PRE FABRICADO / -	Pacote	11	R$ 254,10
10.0301C	0612914583	ANESTESICO ARTICAINA / -	Caixa	118	R$ 15.125,75
10.0013C	0612914117	ANESTESICO CITOCAINA / 3% PRILOCAINA COM FELIPRESSINA	Caixa	15	R$ 942,15
10.0382C	0612918375	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA / -	Unidade	34	R$ 2.210,00
10.0381C	0612918374	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA / -	Unidade	46	R$ 3.916,82
10.0521C	0612914115	ANESTESICO MEPIVACAINA (MEPIADRE) / MEPIVACAINA COM EPINEFRINA	Caixa	136	R$ 15.022,74
10.0007C	0612912887	ANESTESICO TOPICO LOCAL./- / -	Unidade	23	R$ 163,70
10.1038C	0612913715	ANTISSEPTO BUCAL- CLOREXIDINA 1000ML / -	Unidade	21	R$ 401,25

Hospital de Guarnição de Porto Velho

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0735C	0612914114	ARCO EXTRA ORAL / -	Unidade	16	R$ 152,00
10.0738C	0612919077	ARCO EXTRABUCAL PEQUENO / .	Unidade	17	R$ 159,80
10.0061C	0612918030	ARCO PRE CONTORNADO NITI QUADRADO INF (0,016' X 0,016') / -	Unidade	15	R$ 111,00
10.0062C	0612918031	ARCO PRE CONTORNADO NITI QUADRADO SUP (0,016' X 0,016') / -	Unidade	24	R$ 177,60
10.0063C	0612918032	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO INF (0,012') / -	Unidade	40	R$ 313,10
10.0064C	0612918033	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO INF (0,014') / -	Unidade	39	R$ 309,74
10.0065C	0612918034	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO INF (0,016') / -	Unidade	28	R$ 243,72
10.0066C	0612918035	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO INF (0,018') / -	Unidade	40	R$ 334,00
10.0067C	0612918036	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO INF (0,020') / -	Unidade	31	R$ 248,90
10.0068C	0612918037	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO SUP (0,012') / -	Unidade	47	R$ 384,24
10.0069C	0612918039	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO SUP (0,014') / -	Unidade	65	R$ 525,20
10.0070C	0612918040	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO SUP (0,016') / -	Unidade	37	R$ 319,68
10.0071C	0612918041	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO SUP (0,018') / -	Unidade	36	R$ 355,40
10.0072C	0612918042	ARCO PRE CONTORNADO NITI REDONDO SUP (0,020') / -	Unidade	50	R$ 409,00
10.0383C	0612918329	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR INF (0,016' X 0,022') / -	Unidade	30	R$ 263,60
10.0074C	0612918044	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR INF (0,018' X 0,025') / -	Unidade	10	R$ 74,00
10.0075C	0612918045	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR INF (0,019' X 0,025') / -	Unidade	30	R$ 222,00
10.0076C	0612918046	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR INF (0,021' X 0,025') / -	Unidade	24	R$ 177,60
10.0077C	0612918047	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR SUP (0,016' X 0,022') / -	Unidade	15	R$ 111,00
10.0078C	0612918048	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR SUP (0,017' X 0,025') / -	Unidade	20	R$ 189,60
10.0079C	0612918049	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR SUP (0,018' X 0,025') / -	Ampola	21	R$ 155,40
10.0080C	0612918050	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR SUP (0,019' X 0,025') / -	Unidade	20	R$ 148,00
10.0081C	0612918052	ARCO PRE CONTORNADO NITI RETANGULAR SUP (0,021' X 0,025') / -	Unidade	21	R$ 155,40
10.0091C	0612918062	ARCO PRE CONTORNADO NITI-TERMO REDONDO SUP (0,014') / -	Unidade	6	R$ 44,40
10.0092C	0612918063	ARCO PRE CONTORNADO NITI-TERMO REDONDO SUP (0,016') / -	Unidade	7	R$ 51,80
10.0093C	0612918064	ARCO PRE CONTORNADO NITI-TERMO REDONDO SUP (0,018') / -	Unidade	38	R$ 281,20
10.0099C	0612918070	ARCO PRE CONTORNADO NITI-TERMO RETANGULAR SUP (0,016' X 0,022') / -	Unidade	15	R$ 111,00
10.0100C	0612918071	ARCO PRE CONTORNADO NITI-TERMO RETANGULAR SUP (0,017' X 0,025') / -	Unidade	10	R$ 74,00
10.0112C	0612918085	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RED INF (0,14') / -	Unidade	16	R$ 143,84
10.0115C	0612918088	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RED INF (0,20') / -	Unidade	5	R$ 44,95
10.0117C	0612918090	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RED SUP (0,16') / -	Unidade	1	R$ 8,99
10.0119C	0612918092	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RED SUP (0,20') / -	Unidade	6	R$ 53,94
10.0126C	0612918099	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RET SUP (0,17'X 0,25') / -	Unidade	6	R$ 53,94
10.0371C	0612918323	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RET SUP (0,19' X 0,25') / -	Unidade	10	R$ 89,90
10.1193C	06129111769	ARCO PRE CONTORNADO AÇO RETRAÇÃO 4 ALÇAS / .	Unidade	30	R$ 1.366,20
10.0134C	0612918107	ARCO PRE CONTORNADO NITI CURVA REVERSA INF (0,16' X 0,22') / -	Unidade	12	R$ 253,20
10.0721C	180627	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA / Material: Borracha plumbífera; Tamanho: 25X100X60cm; Equivalência	Unidade	1	R$ 338,90
10.0361C	0612912277	BABADOR ODONTOLOGICO / -	Pacote	164	R$ 1.963,39
10.0703C	0612917683	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ ODONTO) / -	Unidade	18	R$ 31,62
10.0736C	0612913674	BOLSA PARA ARCO USO ORTODONTICO / -	Unidade	4	R$ 32,00
10.0459C	0612912913	BOTAO LINGUAL / -	Caixa	4	R$ 23,80

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0819C	0612919240	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 11) / .	Unidade	4	R$ 60,00
10.0828C	0612919231	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE -15) / .	Unidade	107	R$ 1.563,21
10.0818C	0612919239	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 21) / .	Unidade	2	R$ 30,00
10.0816C	0612919237	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 22) / .	Unidade	2	R$ 30,00
10.0506C	0612918465	BRAQUETES (ROTH 022 – BOCA COMPLETA) / -	Unidade	556	R$ 13.827,65
10.0499C	0612918458	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 13) / -	Unidade	11	R$ 190,63
10.0500C	0612918459	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 24/ 25) / -	Pacote	86	R$ 1.353,28
10.0501C	0612918460	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 33) / -	Pacote	10	R$ 138,70
10.0502C	0612918461	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 34) / -	Pacote	64	R$ 915,62
10.0503C	0612918462	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 43) / -	Pacote	19	R$ 329,27
10.0504C	0612918463	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 44) / -	Pacote	55	R$ 759,65
10.0505C	0612918464	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 45) / -	Pacote	74	R$ 1.000,92
10.0813C	0612919234	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 12) / .	Unidade	10	R$ 150,00
10.0814C	0612919235	BRAQUETES (ROTH 022 DENTE 35) / .	Unidade	70	R$ 939,60
10.0644C	0612918678	BROCA DIAMANTADA 3216 / -	Unidade	6	R$ 11,94
10.0637C	0612918687	BROCA P/ACABAMENTO 2134 / -	Unidade	18	R$ 35,82
10.0633C	0612918680	BROCA P/ACABAMENTO 2135 / -	Unidade	13	R$ 43,78
10.0634C	0612918679	BROCA P/ACABAMENTO 2135 F / -	Unidade	10	R$ 19,90
10.0681C	0612918714	BROCA P/ACABAMENTO 3118 (CHAMA) / -	Unidade	14	R$ 15,40
10.0648C	0612914156	BROCA P/ACABAMENTO 4321 F (SULCO) / -	Unidade	3	R$ 4,14
10.0643C	0612918675	BROCA P/ACABAMENTO 4321 FF (SULCO) / -	Unidade	12	R$ 16,56
10.0651C	0612914153	BROCA P/ACABAMENTO 4323 FF (SULCO) / -	Unidade	15	R$ 20,70
10.1103C	06129111319	BROCA 1022 / .	Unidade	10	R$ 65,20
10.1105C	06129111321	BROCA 1023 / .	Unidade	10	R$ 38,20
10.1104C	06129111320	BROCA 1024 / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.1107C	06129111327	BROCA 1026 / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.1106C	06129111326	BROCA 1027 / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.1108C	06129111325	BROCA 1028 / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.0963C	0612919667	BROCA 1031 / .	Unidade	35	R$ 64,50
10.0997C	06129110129	BROCA 1095 / .	Unidade	43	R$ 63,21
10.1093C	06129111117	BROCA 1112 / .	Unidade	46	R$ 332,40
10.1102C	06129111318	BROCA 170 / .	Unidade	10	R$ 42,00
10.1094C	06129111116	BROCA 2112 / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.0990C	0612919846	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CA 701 / .	Unidade	1	R$ 8,95
10.0848C	0612919328	BROCA CARBAIDE - FG7902 / .	Unidade	5	R$ 129,20
10.0849C	0612919329	BROCA CARBIDE - FG 9904 / .	Unidade	5	R$ 138,20
10.1187C	06129111763	BROCA CARBIDE 07 / .	Unidade	5	R$ 21,95
10.1186C	06129111760	BROCA CARBIDE 57 / .	Unidade	10	R$ 43,90
10.0646C	0612914145	BROCA CARBIDE Nº 1 (ALTA ROTAÇAO) / -	Unidade	10	R$ 51,50
10.0640C	0612914142	BROCA CARBIDE Nº 1/4 (ALTA ROTAÇAO) / -	Unidade	18	R$ 81,90
10.0539C	0612912889	BROCA CARBIDE Nº 2 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	6	R$ 29,40
10.0549C	0612914144	BROCA CARBIDE Nº 245 (ALTA ROTAÇAO) / -	Unidade	44	R$ 221,72

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0552C	0612914141	BROCA CARBIDE Nº 6 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	12	R$ 74,40
10.0647C	0612912888	BROCA CARBIDE Nº8 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	19	R$ 101,45
10.0672C	0612914157	BROCA CIRURGICA 6 C / -	Unidade	8	R$ 960,00
10.0625C	0612914125	BROCA CIRURGICA 702 / -	Unidade	16	R$ 119,84
10.0674C	0612918711	BROCA CIRURGICA 703 / -	Unidade	24	R$ 123,90
10.0624C	0612914126	BROCA CIRURGICA 703 HL / -	Unidade	42	R$ 313,63
10.0673C	0612918710	BROCA CIRURGICA 703 PM / -	Unidade	5	R$ 43,45
10.0979C	0612919835	BROCA DIAMANTADA 1032 / .	Unidade	5	R$ 5,95
10.0984C	0612919840	BROCA DIAMANTADA 1036 / .	Unidade	5	R$ 6,85
10.0985C	0612919841	BROCA DIAMANTADA 1046 / .	Unidade	10	R$ 11,90
10.0981C	0612919837	BROCA DIAMANTADA 1092 / .	Unidade	20	R$ 28,82
10.0982C	0612919838	BROCA DIAMANTADA 3083 / .	Unidade	10	R$ 11,90
10.0986C	0612919842	BROCA DIAMANTADA 3195EF/FF / .	Unidade	3	R$ 3,57
10.0542C	0612914132	BROCA DIAMANTADA 1011 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	98	R$ 169,61
10.0628C	0612912064	BROCA DIAMANTADA 1012HL (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	31	R$ 109,74
10.0530C	0612918648	BROCA DIAMANTADA 1013 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	50	R$ 177,00
10.0645C	0612918676	BROCA DIAMANTADA 1014HL (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	50	R$ 196,50
10.0629C	0612914138	BROCA DIAMANTADA 1019 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	30	R$ 66,10
10.0824C	0612919254	BROCA DIAMANTADA 1190 / .	Unidade	50	R$ 83,60
10.1185C	06129111761	BROCA DIAMANTADA 2131 / .	Unidade	10	R$ 70,00
10.0636C	0612918681	BROCA DIAMANTADA 2200 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	3	R$ 5,97
10.0631C	0612918682	BROCA DIAMANTADA 3017 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	10	R$ 19,90
10.0683C	0612918715	BROCA DIAMANTADA 3017 HL (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	10	R$ 19,90
10.1184C	06129111762	BROCA DIAMANTADA 3038F / .	Unidade	10	R$ 71,00
10.0546C	0612918700	BROCA DIAMANTADA 3080 / -	Unidade	15	R$ 29,85
10.0653C	0612915536	BROCA DIAMANTADA 3098 / -	Unidade	23	R$ 32,20
10.0652C	0612913405	BROCA DIAMANTADA 3099 / -	Unidade	5	R$ 9,95
10.0661C	0612918698	BROCA DIAMANTADA 3131 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	12	R$ 23,88
10.0554C	0612914139	BROCA DIAMANTADA 3168 (CHAMA) / -	Unidade	28	R$ 29,32
10.0663C	0612918699	BROCA DIAMANTADA 3168F (CHAMA) / -	Unidade	11	R$ 11,00
10.0660C	0612918696	BROCA DIAMANTADA 3215 (ALTA ROTAÇÃO) / -	Unidade	17	R$ 35,87
10.0630C	0612914136	BROCA DIAMANTADA 4138 / -	Unidade	18	R$ 35,82
10.0614C	0612914152	BROCA ENDO Z (23MM) / -	Unidade	100	R$ 1.276,65
10.0826C	0612919252	BROCA GATES N 3 32 MM / .	Unidade	10	R$ 410,00
10.0830C	0612919267	BROCA GATES Nº 1 32MM / .	Unidade	3	R$ 123,00
10.0548C	0612914146	BROCA GATES Nº 2 28 MM / -	Unidade	11	R$ 344,78
10.0550C	0612918655	BROCA GATES Nº 2 32MM / -	Unidade	16	R$ 108,96
10.0656C	061291146	BROCA LARGO / -	Unidade	20	R$ 631,29
10.0003C	0612912146	BROCA LENTULO 21MM (25-40) / -	Unidade	20	R$ 552,40
10.0008C	0612918538	BROCA LENTULO 25MM (25-40) / -	Unidade	10	R$ 405,88
10.0553C	0612914140	BROCA MAXICUT (PONTA LAPIS) / -	Unidade	7	R$ 324,80
10.0642C	0612918685	BROCA MINICUT (CHAMA) / -	Unidade	1	R$ 41,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0641C	0612918686	BROCA MINICUT (PERA) / -	Unidade	11	R$ 451,00
10.0688C	0612918722	BROCA Nº 010 HL (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	12	R$ 53,28
10.0689C	0612918723	BROCA Nº 014 HL (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	1	R$ 4,44
10.0687C	0612918721	BROCA Nº 018 HL (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	12	R$ 53,28
10.0691C	0612918727	BROCA Nº 021 (PEÇA RETA) / -	Unidade	8	R$ 134,80
10.0665C	0612918703	BROCA Nº 1 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	10	R$ 35,44
10.0664C	0612918695	BROCA Nº 1/2 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	38	R$ 168,24
10.0666C	0612918704	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	18	R$ 61,20
10.0684C	0612918718	BROCA Nº 2 HL (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	4	R$ 17,76
10.0667C	0612918705	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	32	R$ 92,16
10.0668C	0612918706	BROCA Nº 4 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	37	R$ 128,76
10.0669C	0612918707	BROCA Nº 5 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	86	R$ 247,68
10.0670C	0612918708	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	51	R$ 150,20
10.0693C	0612918725	BROCA Nº 6 (PEÇA RETA) / -	Unidade	16	R$ 256,00
10.0675C	0612918712	BROCA Nº 7 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	14	R$ 40,32
10.0671C	0612918709	BROCA Nº 8 (BAIXA ROTAÇÃO) / -	Unidade	1	R$ 2,88
10.0692C	0612918726	BROCA Nº 8 (PEÇA RETA) / -	Unidade	12	R$ 202,20
10.0534C	184869	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Cônica invertida; Número: 1034; Tamanho:	Unidade	10	R$ 19,90
10.0536C	185543	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Esférica; Número: 3018HL; Tamanho: Não in	Unidade	10	R$ 18,90
10.0537C	186179	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Carbide, Alta rotação, Esférica, Blister com 5 unidades; Número: 4; Tamab	Unidade	30	R$ 155,70
10.0420C	0612914159	BROCA SHOFU / -	Unidade	3	R$ 20,43
10.0632C	0612914130	BROCA TRANSMETAL / -	Unidade	21	R$ 270,00
10.0623C	0612914131	BROCA TRANSMETAL HL / -	Unidade	27	R$ 371,50
10.0518C	0612913938	BROCA ZECRYA (22MM) / -	Unidade	17	R$ 387,43
10.0519C	0612918471	BROCA ZECRYA (28MM) / -	Unidade	124	R$ 2.551,20
10.0730C	0612912923	CAIXA ORTODONTICA / -	Pacote	9	R$ 173,70
10.0507C	0612918466	CAIXA PARA BANDA – SUPERIOR / -	Unidade	1	R$ 21,90
10.0993C	06129110125	CANETA ALTA ROTAÇÃO - SAEVO SL 30 / ,	Unidade	1	R$ 852,85
10.0030C	0612913600	CARBONO PAPEL ARTICULAR / -	Caixa	66	R$ 1.726,99
10.0709C	0612912919	CARTELA PARA RX / -	Pacote	209	R$ 262,91
10.0615C	0612915008	CENTRIX / -	Unidade	3	R$ 258,00
10.0229C	0612914164	CERA UTILIDADES / -	Caixa	2	R$ 41,06
10.0384C	0612915125	CERA ORTODONTICA PROTETORA / -	Caixa	249	R$ 435,75
10.1189C	0612916088	CERA PARA OSSO ODONTO / -	Unidade	2	R$ 40,00
10.0427C	0612914169	CERA ROSA Nº 7 / -	Caixa	23	R$ 385,71
10.0058C	0612912278	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO QUIMICO / -	Unidade	13	R$ 1.028,22
10.1194C	0612914179	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTO VITREBON / -	Unidade	5	R$ 2.228,95
10.0232C	0612914173	CIMENTO MTA / ENDO	Unidade	27	R$ 2.801,00
10.1065C	0612915183	CIMENTO OBTURADOR ENDO SEALAPEX / kit	Unidade	31	R$ 5.542,70

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0235C	176804	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Bisnaga 90g; Tipo: Cirúrgico periodontal sem eugenol; Cor: Não	Unidade	28	R$ 2.111,09
10.0234C	163747	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Caixa; Tipo: Hidróxido de cálcio, para capeamento pulpar e fo	Unidade	5	R$ 217,19
10.0026C	162965	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Frasco; Tipo: Oxifosfato de zinco, pó; Cor: ;	Unidade	11	R$ 228,24
10.1143C	06129111622	CIMENTO ODONTOLOGICO KIT - KERR / ;	Unidade	30	R$ 13.902,00
2709	0612914176	CIMENTO ODONTOLOGICO PA / -	Unidade	5	R$ 37,95
10,0996C	06129111339	CIMENTO RESINOSO COR A2 / CIMENTO RESINOSO PARA PRÓTESE	Unidade	5	R$ 650,00
10.0423C	0612914181	CIMENTO RESINOSO RELYX ARC - A1 / -	Unidade	5	R$ 650,00
10.0302C	0612916959	CIMENTO RESINOSO RELYX ARC - A3 / -	Unidade	5	R$ 650,00
10.0233C	0612914174	CIMENTO SEALER 26 / ENDO	Unidade	8	R$ 2.510,56
10.0046C	0612916209	CLOREXIDINA 0,12 / -	Unidade	5	R$ 85,40
10.1145C	0612915884	CLOREXIDINA 2% ODONTO / -	Ampola	40	R$ 610,18
10.0658C	0612912276	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FILIPRESSINA / -	Caixa	13	R$ 973,14
10.0616C	0612914167	COLGADURA / -	Unidade	29	R$ 89,32
10.0617C	0612914168	COLGADURA INOX 7 PARES / -	Unidade	1	R$ 23,69
10.0712C	0612913758	COMPACTADOR DE GUTAPECHA Nº 35 / -	Caixa	1	R$ 55,00
10.0713C	0612915009	COMPACTADOR DE GUTAPERCHA Nº 40 / -	Caixa	11	R$ 837,87
10.0714C	0612915010	COMPACTADOR DE GUTAPERCHA Nº 55 / -	Caixa	1	R$ 76,19
10.0716C	0612915185	COMPACTADOR DE GUTAPERCHA Nº 70 / -	Caixa	2	R$ 152,00
10.0845C	0612912922	CONDENSADOR / -	Unidade	19	R$ 95,00
10.1096C	06129111123	CONDENSADOR MAXPADEN- 25MM / .	Unidade	1	R$ 96,21
10.1095C	0612913398	CONDICIONADOR DE PORCELANA / -	Unidade	22	R$ 171,98
10.1190C	06129111766	CONE DE GUTA PERCHA WAVE ONE BRANCO / .	Unidade	5	R$ 268,30
10.0603C	0612918529	CONE DE GUTAPERCHA (F1) PRINCIPAL / -	Unidade	14	R$ 543,62
10.0605C	0612918531	CONE DE GUTAPERCHA (F3) PRINCIPAL / -	Unidade	11	R$ 408,10
10.0821C	0612914196	CONE DE GUTAPERCHA 1ª SERIE 20 / -	Caixa	6	R$ 211,95
10.1072C	06129110943	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PROTAPER F1/F2/F3 / .	Unidade	20	R$ 971,00
10.0611C	061291170	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SERIE) / -	Caixa	18	R$ 291,12
10.0612C	0612918532	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SERIE) / -	Unidade	36	R$ 1.130,16
10.1042C	06129110560	CONE GUTTA PERCHA ACESSORIO WAVE ONE - AMARELA / .	Unidade	5	R$ 296,75
10.1041C	06129110559	CONE GUTTA PERCHA ACESSORIO WAVE ONE - PRETA / .	Unidade	5	R$ 296,75
10.1040C	06129110558	CONE GUTTA PERCHA ACESSORIO WAVE ONE - VERDE / .	Unidade	16	R$ 895,78
10.1089C	06129110956	CONE GUTTA PERCHA ACESSORIO WAVE ONE - VERMELHA / / .	Unidade	18	R$ 906,84
10.0247C	186918	CUNHA DENTAL / Apresentação: Caixa com 500 ; Tipo: Anatômica ; Material: Madeira;	Unidade	21	R$ 131,34
10.1099C	06129111278	CURETA CRANE KAPLAN Nº 6 / .	Unidade	21	R$ 4.733,79
10.1101C	06129111280	CURETA MCCALL 13-14 / .	Unidade	3	R$ 68,37
10.1100C	06129111279	CURETA MCCALL 17-18 / .	Unidade	12	R$ 308,68
10.0699C	0612916704	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR / -	Unidade	1	R$ 12,64
10.0698C	172888	DENTE ESTOQUE / Tipo: Anterior/Superior; Material: Embalagem com 6; Cor: 66;	Unidade	3	R$ 37,92
10.1195C	0612913941	DESCOLADOR FREER / -	Unidade	10	R$ 429,90
10.0677C	0612913418	DESENSIBILIZADOR DENTÁRIO / -	Unidade	3	R$ 37,26
10.0303C	0612913001	DISCO ACABAMENTO DE RESINA / -	Unidade	18	R$ 2.740,54

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.1206C	06129112142	DISCO DE ACABAMENTO SUPERFIX SORTIDO C/25 / .	Unidade	11	R$ 713,57
10.0389C	0612912924	DISCO DE FELTRO / -	Caixa	10	R$ 269,90
10.0043C	186844	DISCO DE LIXA / Apresentação: Não informado; Tipo: Diamond pro; Aplicação: Não informado; Uso: Odont	Unidade	24	R$ 2.937,17
10.1207C	06129112143	DISCO DE LIXA PRAXIS C/60 / .	Unidade	15	R$ 2.429,55
10.0238C	0612914202	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE / ODONTO	Unidade	4	R$ 193,76
10.0418C	0612914221	EDTA / -	Unidade	37	R$ 526,65
10.1214C	061291178	EDTA - GEL / .	Frasco	2	R$ 43,46
10.1191C	06129111767	ELASTICO BENGALINHA COR LILÁS / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.1192C	06129111768	ELASTICO BENGALINHA COR VERDE CRISTAL / .	Unidade	5	R$ 28,00
10.0440C	0612918414	ELASTICO INTRA ORAL LEVE 3/16 / -	Unidade	5	R$ 37,00
10.0780C	0612919127	ELASTICO LIGADURA (BENGALINHA) - COR ROSA PEROLA / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0779C	0612914211	ELASTICO LIGADURA (BENGALINHA) - COR VERMELHO / -	Unidade	6	R$ 33,60
10.0795C	0612919147	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR AZUL MARINHO / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0804C	0612919152	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR BRANCO RENDA / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0794C	0612919146	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR LARANJA CRISTAL / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0798C	0612919149	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR ROXO / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0790C	0612919141	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR SORTIDA / .	Unidade	25	R$ 121,00
10.0789C	0612919140	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA - COR UVA CRISTAL / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.1181C	06129111754	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA- COR CRISTAL / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.1180C	06129111753	ELASTICO LIGADURA BENGALINHA- COR PRETA / .	Unidade	10	R$ 56,00
10.0445C	0612913454	EMBALAGEM PARA ELASTICO INTRA ORAL / -	Pacote	41	R$ 511,69
10.0367C	0612914219	ESCOVA DE AÇO ODONTOLOGICA / LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	1	R$ 4,49
10.1004C	06129110414	ESCOVA DE POLIMENTO PARA RESINA / .	Unidade	18	R$ 2.411,28
10.0618C	172303	ESCOVA DE ROBINSON / Tipo: Reta; Composição: Preta ou branca;	Unidade	833	R$ 856,85
10.1135C	06129111591	ESCOVAS COLOR BRUSH KIT PROFILAXIA / .	Unidade	35	R$ 3.302,60
10.0014C	186951	ESPAÇADOR DIGITAL / Tamanho: 25 mm; Apresentação: Não informado;	Unidade	34	R$ 1.413,03
10.1124C	06129111557	ESPATULA - QUINELATO (COR CINZA) / .	Unidade	11	R$ 2.970,00
10.1123C	06129111556	ESPATULA - QUINELATO (COR MARRON) / .	Unidade	11	R$ 2.970,00
10.1125C	06129111558	ESPATULA - QUINELATO (COR ROSA) / .	Unidade	11	R$ 2.970,00
10.1126C	06129111555	ESPATULA - QUINELATO (COR VERDE) / .	Unidade	22	R$ 5.940,00
10.1122C	06129111554	ESPATULA - QUINELATO (COR AMARELA) / .	Unidade	12	R$ 3.240,00
10.1121C	06129111553	ESPATULA - QUINELATO (COR AZUL) / .	Unidade	22	R$ 5.971,64
10.0837C	0612915270	ESPATULA DE TITANIO Nº 4 / -	Unidade	10	R$ 389,00
10.0391C	061291190	ESPATULA PARA GESSO / -	Unidade	7	R$ 37,70
10.0038C	0612914778	ESPELHO INTRABUCAL / ADULTO	Unidade	98	R$ 264,52
10.0239C	0612914216	ESPELHO INTRABUCAL INFANTIL / -	Unidade	160	R$ 424,00
10.0997C	061291193	EUCALIPITOL PARA TRATAMENTO DE CANAL	Frasco	5	R$ 39,85
10.0558C	0612914217	EUCALIPTOL / -	Unidade	3	R$ 20,70
10.0304C	172843	EUGENOL / Apresentação: Frasco com 20 ml;	Unidade	10	R$ 95,55
10.0027C	0612912500	EXTIRPA NERVO / -	Caixa	2	R$ 41,70
10.0356C	0612914222	FILME RADIOGRAFICO ADULTO / -	Caixa	50	R$ 7.751,50
10.0357C	0612914223	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL / -	Caixa	2	R$ 450,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36.0467C	0612917070	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO Nº 2-0 / (com agulha cuticular 3cm)	Unidade	5	R$ 200,00
36.1022C	06129111443	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 (MICRONYLON) / -	Unidade	1	R$ 37,25
10.0245C	187521	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 100m ; Informações Adicionais: Encerado;	Unidade	111	R$ 252,21
10.0379C	0612918327	FIO EM VARETA REDONDO (0,38MM) / -	Unidade	10	R$ 115,00
10.0378C	0612915829	FIO EM VARETA REDONDO (0,45MM) / -	Unidade	10	R$ 115,00
10.0380C	0612918326	FIO EM VARETA REDONDO (0,8MM) / -	Unidade	10	R$ 115,00
10.0759C	0612919098	FIO ORTODONTICO AMARRILHO 0,012 / .	Unidade	1	R$ 10,57
10.0240C	161574	FIO PARA SUTURA / Tipo: Catgut Simples; Número: 3-0; Descartável: Sim; Apresentação: Embalagem com 1	Unidade	21	R$ 631,30
10.0243C	0612915018	FIO RETRATOR 00 / -	Unidade	4	R$ 52,92
10.0244C	0612915019	FIO RETRATOR 000 / -	Unidade	10	R$ 132,30
10.0373C	0612917278	FIO ROLO AÇO DURO ELASTICO 0,9MM / -	Unidade	3	R$ 22,50
10.0956C	0612914229	FIO SUTURA 4.0 SHALON / -	Caixa	12	R$ 274,32
10.0241C	0612914230	FIO SUTURA NYLON / 5.0 ag 2.0	Caixa	10	R$ 400,00
10.0368C	0612912414	FIO SUTURA NYLON / 3.0	Unidade	22	R$ 653,62
10.0032C	0612914035	FIXADOR RADIOLOGICO / -	Frasco	81	R$ 993,30
10.1092C	0612916614	FLUOR EM ESPUMA / -	Unidade	7	R$ 181,93
10.1035C	06129110490	FLUOR NEUTRO / .	Unidade	46	R$ 287,96
10.0017C	185685	FLUORETO DE SÓDIO / Apresentação: Frasco com 200ml; Concentração: 1,23% de Íons Fluor; Tipo: Fluoret	Unidade	25	R$ 96,10
10.0350C	0612912282	FORMOCRESOL / -	Frasco	13	R$ 51,63
10.0768C	0612919117	GANCHO ORTODONTICO / ESQUERDO	Unidade	6	R$ 81,60
10.0682C	0612913002	GANCHO ORTODONTICO / DIREITO	Caixa	27	R$ 416,61
10.0619C	0612912933	GANCHO PONTA BOLA / -	Caixa	38	R$ 494,00
10.0315C	166552	GESSO /	Quilograma	37	R$ 448,16
10.1036C	146431	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO / PARA MOLDAGEM	LATA	2	R$ 30,00
10.0316C	0612914233	GESSO TIPO III / SACO COM 2 KILOS	Unidade	9	R$ 64,80
10.0054C	174351	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: ; Número: 200; Informações Adicionais: Para dique ou lençol de borr	Unidade	14	R$ 98,00
10.0320C	167111	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Absoluto; Número: 202; Informações Adicionais: Para isolamento;	Unidade	30	R$ 210,00
10.0327C	167287	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Absoluto; Número: 208; Material: Aço inoxidável; Informações Adicio	Unidade	10	R$ 70,00
10.0328C	167290	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Absoluto; Número: 209; Informações Adicionais: Para isolamento;	Unidade	10	R$ 70,00
10.0272C	187746	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Não informado; Número: 0; Material: Aço inox; Informações Adicionai	Unidade	5	R$ 25,00
10.0279C	187490	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Não informado; Número: 00; Material: Aço inox; Informações Adiciona	Unidade	5	R$ 25,00
10.0326C	187751	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Não informado; Número: 207; Material: Aço inox; Informações Adicion	Unidade	10	R$ 70,00
10.0322C	187557	GRAMPO ODONTOLÓGICO / Aplicação: Não informado; Número: 210; Material: Aço inox; Informações Adicion	Unidade	4	R$ 39,92
10.0334C	0612918280	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (14A) / -	Unidade	5	R$ 49,90
10.0323C	0612918274	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (211) / -	Unidade	1	R$ 7,00
10.0332C	0612918275	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (212L) / -	Unidade	8	R$ 56,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0331C	0612918276	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (212R) / -	Unidade	6	R$ 42,00
10.0329C	0612914242	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (26N) / -	Unidade	16	R$ 111,92
10.0333C	0612918279	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (W8A) / -	Unidade	4	R$ 39,92
10.0657C	0612914234	GURIN ORTODONTICO / -	Caixa	7	R$ 253,95
10.1098C	06129111223	GUTAPERCHA PROTEPER F1 - F5 / .	Unidade	91	R$ 8.205,43
10.0729C	0612919061	HEMOSTATICO ABSORVIVEL / -	Unidade	49	R$ 1.488,10
10.1209C	06129112145	HEMOSTATICO ESPONJA C/10 / .	Unidade	5	R$ 212,75
10.1064C	06129110910	HIDROXIDO DE CALCIO (SERINGA) / .	Unidade	12	R$ 455,88
10.0039C	061291213	HIDROXIDO DE CALCIO PA / -	Unidade	53	R$ 248,48
10.0957C	0612919634	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA / .	Unidade	20	R$ 419,42
10.0421C	168003	HIPOCLORITO DE SÓDIO / Apresentação: Frasco com 1.000ml; Tipo: Soda Clorada; Concentração: 2,5%;	Unidade	32	R$ 408,80
36.0747C	0612919422	INDICADOR QUIMICO TP TIRA PAPEL (250 UNIDADES) / -	Pacote	500	R$ 65,00
10.0388C	0612912909	IODOFORMIO / -	Frasco	13	R$ 257,11
10.1113C	06129111392	IONOMERO DE VIDRO - VITRO FILLC -DFL / .	Unidade	14	R$ 2.600,00
10.1037C	0612912935	IONOMERO DE VIDRO- IONOFIL PLUS - VOCO / -	Unidade	1	R$ 279,00
10.0740C	0612919079	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - MAXXION C / .	Unidade	7	R$ 153,93
10.0237C	0612914178	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL / COR ADULTO	Unidade	35	R$ 2.942,30
10.1136C	06129111592	IONOMERO RIVA LIGTH CURE / .	Unidade	10	R$ 2.100,00
10.1057C	06129110593	JIFFY POLIMENTO DISCO AMARELO / .	Unidade	11	R$ 581,52
10.1056C	06129110592	JIFFY POLIMENTO PONTA BRANCA / .	Unidade	15	R$ 787,34
10.1055C	06129110591	JIFFY POLIMENTO TAÇA VERDE / .	Unidade	11	R$ 582,59
10.1165C	06129111732	JIFFY POLIMNETO ESPIRAL / .	Unidade	30	R$ 3.261,90
10.0002C	0612915250	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO AMALGAMA / Kit	Unidade	5	R$ 443,88
10.0001C	0612918522	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA / -	Unidade	15	R$ 319,05
10.0031C	0612913791	KIT CAMPO CIRURGICO ESTERIL / -	Unidade	552	R$ 13.404,80
10.1002C	0612912918	KIT COROA DE POLIESTER / -	Unidade	6	R$ 976,14
10.1213C	06129112214	KIT DE ACABAMENTO JOTA JOSE ARBEX / .	Unidade	6	R$ 1.680,00
10.1212C	06129112213	KIT DE ACABAMENTO JOTA SEKITO JUNIOR / .	Unidade	6	R$ 1.860,00
10.1109C	06129111328	KIT DE HIGIENE BUCAL / .	Unidade	70	R$ 315,40
10.1043C	0612912943	KIT DE MATRIZ E LIXA - EPITEX / -	Unidade	1	R$ 524,00
10.1033C	06129110478	KIT DE MATRIZES / .	Unidade	5	R$ 4.625,00
10.0400C	0612915273	KIT DE PROTESE PARCIAL FIXA / -	Unidade	7	R$ 518,00
10.1045C	0612913702	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO / -	Unidade	22	R$ 1.504,27
10.1197C	06129111847	KIT DE TUNELIZADOR / .	Unidade	4	R$ 900,00
10.0992C	0612913369	KIT ENDODONTICO DE ASPIRÇÃO / -	Unidade	8	R$ 290,56
10.0399C	0612915272	KIT FACETA LAMINADA / -	Unidade	5	R$ 160,00
10.1012C	06129110457	KIT FERRAMENTA MINI PARAFUSO / .	Unidade	6	R$ 2.421,69
10.0395C	0612914265	KIT MATERIAL PARA MOLDAGEM POR ADIÇÃO - / -	Unidade	2	R$ 430,16
101208C	06129112144	KIT PONTAS OPTMIZE C/8 / .	Unidade	15	R$ 920,25
10.0823C	0612919255	KIT SELANTE FOSSULAS E FISSURAS / .	Unidade	23	R$ 1.784,46
10.0452C	0612918419	LAMINA BISTURI Nº 12 / -	Caixa	22	R$ 907,08
10.0360C	0612914251	LAMINA DE BISTURI / DESCARTÁVEL NR 15	Caixa	20	R$ 643,70

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.1205C	06129112091	LAMINA DE BISTURI 15C / .	Unidade	2	R$ 66,00
10.0024C	0612912891	LAMPARINA / -	Unidade	2	R$ 36,00
10.0621C	0612914304	LENÇOL DE BORRACHA / -	Caixa	31	R$ 593,06
10.0574C	0612918485	LIMA K (45-80) 21MM / -	Unidade	10	R$ 185,60
10.0573C	061291220	LIMA K (45-80) 31MM / -	Caixa	12	R$ 161,94
10.0523C	0612914254	LIMA FLEXI (15-40) 21MM / -	Caixa	68	R$ 882,75
10.0560C	061291218	LIMA FLEXI (15-40) 25MM / -	Caixa	29	R$ 430,60
10.0561C	0612918474	LIMA FLEXI (15-40) 31MM / -	Unidade	15	R$ 192,40
10.0317C	061291219	LIMA HEDSTROEN (15-40) 21MM / -	Caixa	8	R$ 124,00
10.0577C	0612918486	LIMA HEDSTROEN (45-80) 21MM / -	Unidade	1	R$ 11,49
10.0318C	0612916086	LIMA HEDSTROEN (45-80) 25MM / -	Unidade	3	R$ 44,58
10.0576C	0612918487	LIMA HEDSTROEN (45-80) 31MM / -	Unidade	8	R$ 124,00
10.0602C	0612918521	LIMA K (15-40) 21MM / -	Unidade	7	R$ 103,60
10.0460C	0612914253	LIMA K (15-40) 25MM / -	Unidade	111	R$ 1.601,54
10.0562C	0612918475	LIMA K (Nº 06) 21MM / -	Unidade	1	R$ 15,50
10.0565C	0612918478	LIMA K (Nº 06) 25MM / -	Unidade	3	R$ 46,50
10.0568C	0612918481	LIMA K (Nº 06) 31MM / -	Unidade	34	R$ 554,63
10.0563C	0612918476	LIMA K (Nº 08) 21MM / -	Unidade	1	R$ 15,50
10.0569C	0612918482	LIMA K (Nº 08) 31MM / -	Unidade	8	R$ 124,00
10.0564C	0612918477	LIMA K (Nº 10) 21MM / -	Unidade	4	R$ 41,80
10.0567C	0612918480	LIMA K (Nº 10) 25MM / -	Unidade	11	R$ 120,91
10.0578C	0612918492	LIMA K (Nº 15) 21MM / -	Unidade	14	R$ 166,20
10.0585C	0612918499	LIMA K (Nº 25) 25MM / -	Unidade	5	R$ 77,50
10.0586C	0612918500	LIMA K (Nº 35) 25MM / -	Unidade	10	R$ 155,00
10.0572C	188101	LIMA ODONTOLÓGICA / Apresentação: Caixa com 6 unidades; Tipo: Kerr; Material: Aço inox; Tamanho: 25	Unidade	24	R$ 372,00
10.1112C	06129111330	LIMA PRODESIGN / .	Unidade	3	R$ 509,97
10.0964C	0612919668	LIMA PROTAPER NEXT X1 X2 X3 - 25MM / .	Unidade	31	R$ 6.027,64
10.1119C	061291229	LIMA RECIPROCANTE 25MM SORTIDA BLUE / -	Caixa	26	R$ 4.107,48
10.0976C	0612919783	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE 25 MM KIT / .	Unidade	18	R$ 3.040,00
10.0977C	0612919784	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE 31 MM KIT / .	Unidade	1	R$ 180,00
10.0969C	0612919772	LIMA ROTATORIA PROTAPER - 21MM / .	Unidade	98	R$ 12.269,44
10.0968C	0612919771	LIMA ROTATORIA PROTAPER - 25MM / .	Unidade	63	R$ 9.408,75
10.0335C	0612915094	LIMA ROTATORIA PROTAPER (KIT) 31MM / -	Unidade	36	R$ 4.935,90
10.1097C	06129111182	LIMA ROTATORIA TDK - WFILE / .	Unidade	20	R$ 4.143,20
10.1071C	06129110911	LIMA ROTATORIO PRO-T SX/ S1/ S2 F1/ F2/ F3 25MM / .	Unidade	15	R$ 2.054,55
10.1114C	06129111419	LIMA SUPER 25MM SX-F3 (IMPLA) / .	Unidade	30	R$ 5.868,90
10.1204C	06129112090	LUVA DE PROCEDIMENTO P / .	Unidade	20	R$ 304,00
10.1203C	06129112089	LUVA DE PROCEDIMENTO PP / .	Unidade	10	R$ 157,00
10.0309C	167403	MANDRIL ODONTOLÓGICO / Informações Adicionais: Para ângulo , com rosca tipo fenda;	Unidade	26	R$ 800,42
10.1001C	061291162	MATERIAL RESTAURADOR - PO/LIQUIDO (INTERIM KIT) / .	Caixa	2	R$ 41,24
10.0347C	0612912942	MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE / -	Rolo	30	R$ 459,67

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0035C	172247	MATRIZ ODONTOLÓGICA / Tipo: Aço inox; Apresentação: Unidade; Composição: ; Aplicação: ; Dimensões: 0	Unidade	56	R$ 59,31
10.0034C	172275	MATRIZ ODONTOLÓGICA / Tipo: Aço inox; Apresentação: Unidade; Composição: ; Aplicação: ; Dimensões: 0	Unidade	81	R$ 205,77
10.0426C	0612914317	MATRIZES PRE FORMADA (KIT) / -	Unidade	2	R$ 2.400,00
10.0386C	0612915275	MICROBRUSH / -	Caixa	115	R$ 884,97
10.0457C	0612917202	MINI ESPORAO ORTODONTICO / -	Pacote	28	R$ 369,34
10.1007C	06129110452	MINI PARAFUSO / .	Unidade	28	R$ 7.215,04
10.0510C	061291238	MOLA ORTODONTICA ABERTA / -	Unidade	17	R$ 92,99
10.0512C	0612914273	MOLA ORTODONTICA FECHADA NI TI 9MM / -	Pacote	10	R$ 216,00
10.0514C	0612914271	MOLA ORTODONTICA FECHADA NI TI 15MM / -	Pacote	5	R$ 108,05
10.0511C	0612914274	MOLA ORTODONTICA FECHADA NI TI 7 MM / -	Pacote	8	R$ 172,80
10.0396C	0612915251	MOLDEIRA PERFURADA ALUMÍNIO P/ADULTO / c/8 moldeiras	Jogo	5	R$ 268,34
10.0739C	0612919078	MOLDEIRA PLÁSTICA MAQUIRA - 1 KIT / .	Unidade	4	R$ 122,72
10.1173C	06129111740	MOLHADOR DE RESINA - COMPOSITE WETTING / .	Unidade	5	R$ 748,05
10.0802C	0612919196	OCULOS DE PROTEÇÃO / .	Unidade	14	R$ 98,00
10.0025C	0612912955	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS / -	Unidade	18	R$ 248,58
10.1059C	06129110660	OXIDO DE ZINCO + EUGENOL / ,	Unidade	3	R$ 32,97
10.1120C	0612917356	PAPEL FILME ROLO 100M / -	Unidade	30	R$ 624,90
10.0353C	172267	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO / Apresentação: Frasco com 20 ml;	Unidade	33	R$ 138,62
10.0444C	0612915020	PASSA FIO FLEXIVEL / -	Pacote	18	R$ 167,24
10.1110C	06129111329	PASTA DE MOLDAGEM- ZEHERMACK / .	Unidade	2	R$ 580,06
10.0310C	173954	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO / Apresentação: Bisnaga com 2; Uso: Para acabamento e polimento em r	Unidade	22	R$ 373,83
10.0311C	061291246	PASTA PROFILATICA / -	Unidade	85	R$ 322,53
10.0365C	172719	PAVIO PARA LAMPARINA / Apresentação: Unidade;	Unidade	2	R$ 9,70
10.0454C	0612912550	PEDRA POMES / -	Unidade	1	R$ 5,20
10.0455C	171540	PEDRA POMES / Apresentação: Pote com 50g; Tipo: Pó; Uso: Odontológico;	Unidade	11	R$ 81,87
10.0676C	0612914286	PINCEL PELO DE MARTA / -	Unidade	22	R$ 302,42
10.1162C	06129111662	PINCEL TOKUYAMA / .	Unidade	15	R$ 1.830,00
10.0966C	0612914277	PINO EM METAL PARA PROVISORIOS / -	Unidade	7	R$ 372,96
10.0711C	0612914281	PINO FIBRA DE VIDRO (DENTINA) / -	Caixa	38	R$ 6.181,57
10.0720C	0612912950	PINO INTRA-RADICULAR / -	Caixa	5	R$ 94,15
10.1176C	06129111743	PISTOLA - APLICADOR DE IOV / .	Unidade	3	R$ 492,00
10.0394C	0612915883	PISTOLA PARA APLICAÇAO / -	Unidade	11	R$ 1.881,38
10.0540C	061291250	PLACA LABIOATIVA / -	Unidade	6	R$ 41,40
10.0392C	0612912948	PLANO DE FOX / -	Conjunto	2	R$ 100,00
10.0060C	0612913453	PONTA DE BORRACHA ABRASIVAS P/ PROTESE / -	Caixa	3	R$ 50,40
10.0405C	0612917337	PONTA MISTURADORA EXPRESS PARA MOLDAGEM / ----------	Unidade	11	R$ 584,40
10.0717C	0612915187	PONTA PARA ENDO CAPILLARY 0,014" / -	Caixa	25	R$ 980,21
10.0718C	0612915188	PONTA PARA ENDO CAPILLARY 0,019" / -	Caixa	5	R$ 183,25
10.0724C	0612918979	PONTAS ULTRASSOM PERIO E / ENCAIXE FEMEA	Unidade	1	R$ 75,50

Folha de Veiga

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0723C	0612918978	PONTAS ULTRASSOM PERIO SUB / ENCAIXE FEMEA	Unidade	15	R$ 855,00
10.0050C	0612916159	PONTAS ULTRASSOM PERIO SUPRA / ENCAIXE FEMEA	Unidade	5	R$ 290,96
10.0451C	0612915900	PONTEIRA DE LUZ D700 / -	Unidade	1	R$ 434,99
10.0251C	0612915135	PORTA ALGODAO / ODONTO ACRILICO	Unidade	10	R$ 538,62
10.0249C	174539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO / Apresentação: Kit; Tipo: Autoclavável;	Unidade	14	R$ 1.116,14
10.0428C	0612912949	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO (KIT) / -	Unidade	7	R$ 419,24
10.0313C	061291256	POTE DAPPEN	Unidade	4	R$ 9,60
10.0246C	185910	PRENDEDOR DE CRACHA / Tipo: Jacaré;	Unidade	11	R$ 60,96
10.0049C	0612916158	PROTETOR DE REFLETOR / EQUIPO DABI	Unidade	14	R$ 1.437,04
10.0336C	0612918291	PROTETOR GENGIVAL / BARREIRA FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	36	R$ 341,08
10.1211C	06129112212	REGISTRO DE MORDIDA - ZHERMACK / .	Unidade	2	R$ 984,00
10.1175C	06129111742	RELYX VENER KIT / .	Unidade	10	R$ 10.810,00
10.0342C	0612916793	RESINA ACRILICA AUTO EM PO COR ROSA / -	Unidade	1	R$ 21,51
10.0340C	0612914295	RESINA ACRILICA COR 69 / -	Unidade	10	R$ 179,00
10.0337C	0612915657	RESINA ACRILICA PO COR 62 / -	Unidade	3	R$ 54,00
10.0339C	0612915659	RESINA ACRILICA PO COR 67 / -	Unidade	10	R$ 180,00
10.0341C	0612915080	RESINA ACRILICA, COR VERMELHA / -	Frasco	8	R$ 144,00
10.1054C	06129110590	RESINA BISACRILICA PARA PROVISORIOS / .	Unidade	12	R$ 3.177,32
10.1177C	06129111744	RESINA BULK FILL A1 / .	Unidade	10	R$ 1.361,30
10.1178C	06129111746	RESINA BULK FILL A2 / .	Unidade	36	R$ 4.141,53
10.1006C	06129110450	RESINA BULK FILL A3 / .	Unidade	22	R$ 1.738,00
10.1179C	06129111745	RESINA BULK FILL A3 / .	Unidade	17	R$ 2.272,07
10.0256C	0612918211	RESINA COMPOSTA. (A1) / -	Unidade	6	R$ 50,64
10.0257C	0612918212	RESINA COMPOSTA. (A1B) / -	Unidade	29	R$ 2.085,49
10.0258C	0612918213	RESINA COMPOSTA. (A1D) / -	Unidade	2	R$ 169,30
10.0260C	0612918215	RESINA COMPOSTA. (A2) / -	Unidade	6	R$ 50,64
10.0261C	0612918216	RESINA COMPOSTA. (A2B) / -	Unidade	27	R$ 2.460,31
10.0262C	0612918217	RESINA COMPOSTA. (A2D) / -	Unidade	4	R$ 413,28
10.0263C	0612918218	RESINA COMPOSTA. (A2E) / -	Unidade	5	R$ 423,25
10.0264C	0612918219	RESINA COMPOSTA. (A3,5) / -	Unidade	7	R$ 59,08
10.0265C	0612918220	RESINA COMPOSTA. (A3,5B) / -	Unidade	24	R$ 1.916,40
10.0266C	0612918221	RESINA COMPOSTA. (A3) / -	Unidade	38	R$ 533,96
10.0267C	0612918222	RESINA COMPOSTA. (A3B) / -	Unidade	20	R$ 1.475,79
10.0268C	0612918223	RESINA COMPOSTA. (A3D) / -	Unidade	11	R$ 769,90
10.0269C	0612918224	RESINA COMPOSTA. (A3E) / -	Unidade	11	R$ 1.030,55
10.0271C	0612918225	RESINA COMPOSTA. (A4B) / -	Unidade	20	R$ 1.099,60
10.0273C	0612918227	RESINA COMPOSTA. (A4D) / -	Unidade	2	R$ 157,94
10.0276C	0612914297	RESINA COMPOSTA. (B1B) / -	Unidade	24	R$ 1.446,98
10.0278C	0612915880	RESINA COMPOSTA. (B1E) / -	Unidade	3	R$ 253,95
10.0282C	0612918234	RESINA COMPOSTA. (B2B) / -	Unidade	2	R$ 243,98
10.0088C	0612918264	RESINA COMPOSTA. (C1D) / -	Unidade	5	R$ 262,00
10.0290C	0612914302	RESINA COMPOSTA. (C2B) / -	Unidade	1	R$ 84,65

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.0297C	0612918263	RESINA COMPOSTA. (WB) / -	Unidade	5	R$ 326,47
10.0299C	0612915878	RESINA COMPOSTA. (WE) / -	Unidade	2	R$ 169,30
10.1130C	06129111559	RESINA ENAMEL - UD2 A2 / .	Unidade	1	R$ 408,53
10.1128C	06129111563	RESINA ENAMEL - UD4 / .	Unidade	2	R$ 817,06
10.0346C	0612915686	RESINA FLOW - A1 / -	Unidade	2	R$ 40,00
10.0726C	0612918981	RESINA FLOW A3 / .	Unidade	4	R$ 80,00
10.0725C	0612918980	RESINA FLOW COR A2 / .	Unidade	6	R$ 300,42
10.1137C	06129111593	RESINA GRANDIOSO - A1 / .	Unidade	8	R$ 1.550,96
10.1138C	06129111594	RESINA GRANDIOSO - A2 / .	Unidade	11	R$ 2.132,57
10.1139C	06129111595	RESINA GRANDIOSO - A3,5 / .	Unidade	9	R$ 1.744,83
10.1140C	06129111596	RESINA GRANDIOSO - B1 / .	Unidade	3	R$ 581,61
10.1141C	06129111597	RESINA GRANDIOSO - BL / .	Unidade	3	R$ 581,61
10.1062C	06129110698	RESINA GRANDIOSO VOCO - A3 / ,	Unidade	16	R$ 3.299,07
10.1091C	0612914306	RESINA HERCULITE DA1 / -	Unidade	4	R$ 226,16
10.1067C	0612914305	RESINA HERCULITE DA3,5 / -	Unidade	5	R$ 282,70
10.1066C	0612914300	RESINA HERCULITE DC4 / -	Unidade	4	R$ 226,16
10.1070C	0612914308	RESINA HERCULITE EA1 / -	Unidade	4	R$ 226,16
10.1069C	0612914307	RESINA HERCULITE EB1 / -	Unidade	5	R$ 282,70
10.1048C	06129110584	RESINA HERCULITE KERR EA3 / .	Unidade	6	R$ 339,24
10.1049C	06129110585	RESINA HERCULITE KERR EA3,5 / .	Unidade	5	R$ 282,70
10.1047C	06129110583	RESINA HERCULITE KERR EB2 / .	Unidade	2	R$ 113,08
10.1050C	06129110586	RESINA HERCULITE KERR EC2 / .	Unidade	9	R$ 508,86
10.1052C	06129110588	RESINA HERCULITE KERR-DA2 / .	Unidade	8	R$ 452,32
10.1051C	06129110587	RESINA HERCULITE KERR-DA3 / .	Unidade	2	R$ 113,08
10.1046C	06129110582	RESINA KERR EA2 / .	Unidade	8	R$ 452,32
10.1015C	06129110460	RESINA MICERIUM 3 / .	Unidade	2	R$ 548,02
10.1016C	06129110461	RESINA MICERIUM 4 / .	Unidade	2	R$ 548,02
10.1013C	06129110458	RESINA MICERIUM DENTINA 0,5 / .	Unidade	1	R$ 274,01
10.1014C	06129110459	RESINA MICERIUM DENTINA 1 / .	Unidade	4	R$ 1.096,04
10.1008C	06129110453	RESINA MICERIUM ESMALTE 1 / .	Unidade	1	R$ 274,82
10.1009	06129110454	RESINA MICERIUM ESMALTE 2 / .	Unidade	2	R$ 549,64
10.1010C	06129110455	RESINA MICERIUM ESMALTE 3 / .	Unidade	3	R$ 824,46
10.1073C	06129110944	RESINA NANO HIBRIDA - BF- 1 / .	Unidade	2	R$ 549,64
10.1074C	06129110945	RESINA NANO HIBRIDA - BF- 2 / .	Unidade	2	R$ 549,64
10.1075C	06129110946	RESINA NANO HIBRIDA - BF- 3 / .	Unidade	2	R$ 549,64
10.1076C	06129110947	RESINA NANO HIBRIDA - UD-0 / .	Unidade	1	R$ 274,01
10.1079C	06129110948	RESINA NANO HIBRIDA - UD-0,5 / .	Unidade	1	R$ 274,01
10.1083C	06129110949	RESINA NANO HIBRIDA - UD-1 / .	Unidade	3	R$ 956,55
10.1084C	06129110950	RESINA NANO HIBRIDA - UD-2 / .	Unidade	3	R$ 956,55
10.1085C	06129110952	RESINA NANO HIBRIDA - UD-3,5 / .	Unidade	3	R$ 822,03
10.1086C	06129110953	RESINA NANO HIBRIDA - UD-4 / .	Unidade	1	R$ 274,01
10.1087C	06129110954	RESINA NANO HIBRIDA - UE-1 / .	Unidade	1	R$ 274,82

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.1088C	06129110955	RESINA NANO HIBRIDA - UE-2 / .	Unidade	3	R$ 824,46
10.1158C	06129111659	RESINA OMEGA - COR BL2 / .	Unidade	3	R$ 1.650,00
10.1156C	06129111657	RESINA OMEGA - COR EA1 / .	Unidade	3	R$ 1.650,00
10.1160C	06129111661	RESINA OMEGA - COR EA2 / .	Unidade	4	R$ 2.200,00
10.1159C	06129111660	RESINA OMEGA - COR EA3 / .	Unidade	4	R$ 2.200,00
10.1154C	06129111655	RESINA OMEGA - COR EB1 / .	Unidade	3	R$ 1.650,00
10.1155C	06129111656	RESINA OMEGA - COR MW / .	Unidade	5	R$ 2.750,00
10.1157C	06129111658	RESINA OMEGA - COR TRANS / .	Unidade	2	R$ 1.100,00
10.1063C	06129110699	RESINA OPACIFICADORA- A3 / .	Unidade	2	R$ 159,20
10.1169C	06129111736	RESINA OPALLIS EA1 / .	Unidade	6	R$ 153,18
10.1171C	06129111738	RESINA OPALLIS EA2 / .	Unidade	5	R$ 127,65
10.1172C	06129111739	RESINA OPALLIS EA3,5 / .	Unidade	5	R$ 127,65
10.1170C	06129111737	RESINA OPALLIS EB1 / .	Unidade	6	R$ 153,18
10.1166C	06129111733	RESINA OPALLIS DA1 / .	Unidade	6	R$ 153,18
10.1168C	06129111735	RESINA OPALLIS DA2 / .	Unidade	6	R$ 153,18
10.1167C	06129111734	RESINA OPALLIS DA3,5 / .	Unidade	6	R$ 153,18
10.1148C	06129111649	RESINA PALFIQUW LX5 - COR A1 / .	Unidade	4	R$ 980,00
10.1147C	06129111648	RESINA PALFIQUW LX5 - COR A2 / .	Unidade	5	R$ 1.225,00
10.1151C	06129111652	RESINA PALFIQUW LX5 - COR A3 / .	Unidade	3	R$ 735,00
10.1150C	06129111651	RESINA PALFIQUW LX5 - COR A3,5 / .	Unidade	2	R$ 490,00
10.1149C	06129111650	RESINA PALFIQUW LX5 - COR B1 / .	Unidade	3	R$ 735,00
10.1153C	06129111654	RESINA PALFIQUW LX5 - COR BW / .	Unidade	1	R$ 245,00
10.1152C	06129111653	RESINA PALFIQUW LX5 - COR WE / .	Unidade	2	R$ 490,00
10.1023C	06129110468	RESINA VITA-L A 3,5 / .	Unidade	7	R$ 1.167,30
10.1026C	06129110471	RESINA VITA-L A1 / .	Unidade	3	R$ 486,60
10.1024C	06129110469	RESINA VITA-L A2 / .	Unidade	9	R$ 1.459,80
10.1031C	06129110475	RESINA VITA-L OPAQUE WHITE / .	Unidade	2	R$ 318,60
10.1027C	06129110472	RESINA VITA-L PEARL AMBER / .	Unidade	1	R$ 168,00
10.1029C	06129110473	RESINA VITA-L PEARL FROST / .	Unidade	3	R$ 486,60
10.1030C	06129110474	RESINA VITA-L PEARL SMOKE / .	Unidade	1	R$ 168,00
10.1142C	06129111598	RESINA VIT-BI / .	Unidade	2	R$ 318,60
10.1022C	06129110467	RESINA VIT-L A3 / .	Unidade	11	R$ 1.813,20
10.1021C	06129110466	RESINA VIT-L NEUTRAL / .	Unidade	4	R$ 645,90
10.0230C	172833	RESTAURADOR PROVISÓRIO / Apresentação: Pote com 20g;	Unidade	12	R$ 979,68
10.0231C	0612914170	RESTAURADOR TEMPORARIO / CAVITEC	Unidade	46	R$ 420,41
10.0033C	190408	REVELADOR RAIO X / Apresentação: Frasco com solução de 3,375 L suficiente para preparar 13,5 L; Com	Unidade	69	R$ 1.155,04
10.0052C	061291475	ROLAMENTO E ANEIS / CANETAS DE ALTA ROTACAO	Unidade	14	R$ 947,38
10.0355C	061291265	ROLETES DENTAIS DE ALGODAO / -	Pacote	630	R$ 1.316,70
10.0370C	0612918322	SACO PLASTICO PARA CANETA ODONTO / 4 x 22	Unidade	255	R$ 453,90
10.1174C	06129111741	SEALER- CIMENTO OBTURADOR / .	Unidade	10	R$ 1.600,00
10.0419C	0612917295	SELANTE IONOMÉRICO / -	Unidade	18	R$ 5.308,17
10.0450C	0612914321	SERINGA TRIPLICE / -	Unidade	6	R$ 569,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10.11101C	06129111852	SILANO / .	Unidade	3	R$ 46,17
10.0411C	0612913990	SILICONA DE ADIÇAO KIT / -	Unidade	15	R$ 10.112,25
10.0408C	0612915844	SILICONA DE CONDENSAÇAO DENSO / -	Unidade	10	R$ 6.741,50
10.1053C	06129110589	SILICONE DE ADIÇÃO - FLUIDA / .	Unidade	3	R$ 857,97
10.1134C	0612913694	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO ENHACE / -	Caixa	30	R$ 2.310,00
10.0622C	173438	SOLVENTE DE GUTA PERCHA / Apresentação: Frasco com 10ml; Composição: A base de óleo de laranja;	Unidade	7	R$ 91,64
10.0351C	0612913419	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PUPILAR / -	Unidade	37	R$ 1.036,47
10.0515C	0612912956	STOP DE SILICONE / -	Caixa	14	R$ 64,88
10.0422C	0612914324	SUGADOR DE SALIVA CIRURGICO / -	Caixa	258	R$ 7.782,34
10.0228C	174462	SUGADOR ODONTOLÓGICO / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	622	R$ 6.025,94
10.1146C	06129111624	SUPORTE ORTODONTICO - ELASTICO CORRENTE / .	Unidade	4	R$ 308,00
10.0055C	0612916764	SUPORTE PARA RESINA / ACRILICO	Unidade	5	R$ 254,25
10.0403C	061291275	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	Unidade	52	R$ 45,36
10.1060C	06129110667	TAMBOREL / .	Unidade	11	R$ 127,51
10.1208C	06129112205	TESOURA IRIS CURVA 14 CM / .	Unidade	20	R$ 348,00
10.0307C	174978	TIRA DE LIXA / Apresentação: Envelope com 12 unidades; Espessura: 4mm; Aplicação: ;	Unidade	14	R$ 102,40
10.0464C	0612918455	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM / -	Unidade	123	R$ 500,31
10.0057C	061291278	TIRA DE POLIESTER / -	Pacote	125	R$ 228,05
10.1034C	06129110477	TIRA DIAMANTADA SERRILHADA / .	Unidade	103	R$ 3.216,56
36.0676C	171583	TOUCA CIRÚRGICA / Apresentação: Pacote com 100; Tipo: Sanfonada; Descartável: Sim;	Unidade	37	R$ 501,06
10.0478C	0612918433	TUBO ROTH 022 DUPLO P/ COLAGEM (DENTE 16) C/ GANCHO / -	Unidade	37	R$ 926,74
10.0479C	0612918434	TUBO ROTH 022 DUPLO P/ COLAGEM (DENTE 26) C/ GANCHO / -	Unidade	57	R$ 739,10
10.0480C	0612918435	TUBO ROTH 022 DUPLO P/ COLAGEM (DENTE 36) C/ GANCHO / -	Unidade	46	R$ 1.077,82
10.0481C	0612918436	TUBO ROTH 022 DUPLO P/ COLAGEM (DENTE 46) C/ GANCHO / -	Unidade	61	R$ 977,70
10.0486C	0612918441	TUBO ROTH 022 SIMPLES P/ COLAGEM (DENTE 16) C/ GANCHO / -	Unidade	22	R$ 522,94
10.0488C	0612918443	TUBO ROTH 022 SIMPLES P/ COLAGEM (DENTE 26) C/ GANCHO / -	Unidade	29	R$ 685,93
10.0490C	0612918445	TUBO ROTH 022 SIMPLES P/ COLAGEM (DENTE 46) C/ GANCHO / -	Unidade	20	R$ 460,00
10.0466C	0612918421	TUBO ROTH 022 SIMPLES P/ SOLDAGEM (DENTE 16) C/ GANCHO / -	Unidade	7	R$ 45,50
10.0495C	0612918450	TUBO ROTH 022 TRIPLO P/ SOLDAGEM (DENTE 26) C/ GANCHO / -	Unidade	2	R$ 13,00
10.0967C	172617	VASELINA / Apresentação: Solução 100ml; Tipo: Liquida;	Unidade	8	R$ 94,32
10.1039C	06129110515	VERNIZ - VARNISH - VOCO / .	Unidade	15	R$ 2.071,05
10.0366C	061291285	VERNIZ COM FLUOR / -	Bisnaga	8	R$ 134,55
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**541.330,07**

ANA CRISTINA HOLANDA - 2º Ten
Fiscal Administrativo

EM BRANCO

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	LESTER NUNES DE NUNES	30/07/2024 10:08 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.005504/2024-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quantidade e valores totais, gerenciador e participantes:

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Und	Qtd	Valor	Valor Total
01	Cimento Resinoso Allcem Core Dual. É um produto 3 em 1 que busca simplificar a reabilitação de dentes com grande perda estrutural, além de otimizar o trabalho do cirurgião-dentista. Seu uso é indicado para realizar a confecção de munhão ou núcleos de preenchimento, cimentação adesiva de pinos intrarradiculares em fibra de vidro, carbono, quartzo e pinos metálicos, também para cimentação de coroas protéticas. Permite diagnóstico radiográfico através da radiopacidade. Elevada resistência à flexão e à compressão. Ótima adesão à dentina, esmalte, blocos de CAD/CAM, porcelana, resina, cerâmica e metal. Apresenta 62% de carga em peso para maior estabilidade da reabilitação.	404556	EMBALAGEM COM 6G (CORPO DUPLO) + 8 PONTEIRAS	12	R$ 73,93	R$ 887,22

	Escoamento balanceado. Cura dual: Polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização para facilitar o trabalho ao construir o munhão. Opções de cores para atender às demandas : A1, A2, AE e Opaco Pérola - escolher cor. Embalagem com 6g (corpo duplo) + 8 ponteiras. Similar FGM.					
02	Pincel Pelo Fino. Cabo de madeira com esferas. Design moderno e ergonômico. Cerdas finas e selecionadas. Evita a formação de pontas duplas. Proporcionam excelente limpeza e acabamento final sem danificar a cerâmica. Tamanho Nº 01. Similar Kota.	424135	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. N° 1	50	R$ 12,35	R$ 617,75
03	Isqueiro Portátil. Este item é utilizado na área odontológica para acender lamparinas odontológicas para aquecimento de materiais de moldagem.	602989	UNIDADE	20	R$ 4,95	R$ 99,00
04	Porta-agulha, material: aço inoxidável, tipo: mathieu, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto	471139	UNIDADE	20	R$ 51,05	R$ 1.021,10
05	Material p/ isolamento dental, dique de borracha, material: látex natural, tipo: lençol de borracha pré-cortado no tamanho 14x14cm e 15x15cm. Embalagem contendo 24 unidades.	442191	CAIXA 24 UN	20	R$ 23,54	R$ 470,80
06	Hidróxido de cálcio com PMCC, aspecto físico: pasta. Embalagem com 1 seringa de 1,76 g e 5 ponteiras aplicadoras.	416062	EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,76G E 5 PONTEIRAS APLICADORAS	10	R$ 85,90	R$ 859,00
07	Saco, (sacolé) material: plástico, tipo uso: odontológico, cor: incolor, largura: entre 4 a 5 cm, comprimento de 23	270209	PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	R$ 1,79	R$ 358,00

Rita Porto Velho
Fls. 20

	a 27 cm, transmitância: transparente					
08	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo	437156	EMBALAGEM COM 1 LITRO	40	R$ 9,00	R$ 360,00
09	Arco Flexy NiTi Superelástico ALX Retangular - 0,017'x0,025' Inferior. Arcos pré-formados de níquel titânio, com características de excepcional super-elasticidade. Desenvolvidos para proporcionar alinhamento, rotação e nivelamento com muita segurança e conforto ao paciente. Qualidade testada e aprovada pelos principais centros de excelência no ensino de ortodontia do país. A diagramação dos arcos propicia um formato mais funcional para a oclusão. Marcação da linha média permanente: 3 linhas nos arcos superiores e 1 nos inferiores. Maior extensão dos arcos: permite adaptação com folga em segundos molares e mecânica com utilização de stops. Similar Orthometric ou equivalente.	433352	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	120	R$ 10,04	R$ 1.204,80
10	Resina Umidificadora, Indicado para utilização de escultura em resina composta. *Microparticulada; *Baixa viscosidade; *Quando passado na espátula evita que a resina composta grude na mesma facilitando a espatulação. Embalagem com 2 unidades de 1,5 ml.	477433	2 SERINGAS DE 1,2 ML	80	R$ 99,80	R$ 7.984,00
	Placa intraoral de fósforo para Radiografia periapical digital, Flexível e que pode ser reutilizada milhares de vezes. Cantos arredondados e 10 vezes mais finos do que os sensores com fio, se acomodam em crianças, adultos, em pacientes com problemas de disfunção da articulação temporomandibular e idosos. Operaram na iluminação ambiente normal e a área de					

11	superfície inteira do sensor é ativa, o que significa que captura 30% a mais do que o sensor com fio de tamanho comparável. As placas de fósforo radiográfico podem ser expostas e apagados até 100 vezes. Alta resolução com menos radiação. Não há necessidade de utilizar produtos químicos para o desenvolvimento, o que elimina o armazenamento e a eliminação. Fácil posicionamento devido ao seu design fino e flexível. Sistema sem fios e fixação convencional. Escala de cinzentos mais ampla Que seja compatível com o Scanner de placa de fosfóro Eagle PS Dabi Atlante. TAMANHO 02	427190	UNIDADE	40	R$ 386,00	R$ 15.440,00
12	Placa intraoral de fósforo para Radiografia periapical digital, Flexível e que pode ser reutilizada milhares de vezes. Cantos arredondados e 10 vezes mais finos do que os sensores com fio, se acomodam em crianças, adultos, em pacientes com problemas de disfunção da articulação temporomandibular e idosos. Operaram na iluminação ambiente normal e a área de superfície inteira do sensor é ativa, o que significa que captura 30% a mais do que o sensor com fio de tamanho comparável. As placas de fósforo radiográfico podem ser expostas e apagados até 100 vezes. Alta resolução com menos radiação. Não há necessidade de utilizar produtos químicos para o desenvolvimento, o que elimina o armazenamento e a eliminação. Fácil posicionamento devido ao seu design fino e flexível. Sistema sem fios e fixação convencional. Escala de cinzentos mais ampla Que seja compatível com o Scanner de placa de fosfóro Eagle PS Dabi Atlante. Disponibilidade nos Tamanho 0	427189	UNIDADE	20	R$ 389,00	R$ 7.780,00

HGu Porto Velho
Fl. 21
SAIC

13	Bráquete Ortodôntico Para Reposição Roth Especial Com Gancho Arredondado Para 1° Pré Molar Inferior esquerdo (34) Slot 022" X 028". Tamanho Reduzido. Torque -17°, Angulção 0°. Embalagem com 10 unidades. Similar ou equivalente a Orthometric	432202	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

1.1.2. Havendo divergência entre o a descrição do material no item 1.1 e a descrição do CATMAT, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.8. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000251/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 59;

IV) Classe/Grupo: 6520;

V) Identificador da Futura Contratação: 160351-90011/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

4.1.2. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3. Exige-se que equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade)

4.2. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 409. Bairro Centro. Porto Velho/RO – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.

5.5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

H.Da Porto Velho
Fl. 230
Sesau

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ***Ato de autorização** para o exercício da atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.*

8.15. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

8.16. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.17. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rio Pardo Velho
Fl. 25
6624

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.29.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.050.583,39

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* R$ 38.481,67 *(trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10.3. A informação referente à dotação orçamentária para as despesas públicas para a presente contratação fica postergada para o momento da efetivação da contratação por em razão de ser realizada pelo sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO ALVES ROCHA JUNIOR

Agente de contratação

CAROLINA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA

Equipe de apoio

EM BRANCO

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	LESTER NUNES DE NUNES	30/07/2024 11:04 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.005504/2024-51

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 64593.005504/2024-51, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.
2. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital:*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA

Autoridade competente

EM BRANCO

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	LESTER NUNES DE NUNES	30/07/2024 12:21 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64593.005504/2024-51

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024.

(Processo Administrativo n°64593.005504/2024-51)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de agosto de 2024
Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é ampla.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um) centavo.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

7.5.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ou por solicitação via e-mail: salc@hgupv.eb.mil.br e, fisicamente (mediante valor a ser cobrado referente às fotocópias) no endereço Rua Rui Barbosa, 409, bairro centro, Porto Velho/RO (HGUPV), na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações *Públicas (PNCP) e endereço eletrônico* salc@hgupv.eb.mil.br e no endereço da SALC/HGUPV (Rua Rui Barbosa, 409, Centro – Porto Velho /RO).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Autoridade competente

EM BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 160065

Nº Processo: 64331.014138/2024-21.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 30.816.797/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de gêneros alimentícios - quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R$ 512.500,00. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 14.968.310/0001-09 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de alimentos (qs) da agricultura
familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023..
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: II. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R$ 123.740,70. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11.
Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 00.984.909/0001-21 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAJARI. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de alimentos (qs) da agricultura
familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023..
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: II. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R$ 209.930,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 160014

Nº Processo: 64321.015200/2023-11.
Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 14.968.310/0001-09 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPBOR. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de alimentos (qs) da agricultura
familiar, na modalidade compra institucional, do programa de aquisição de alimentos, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da chamada pública n.º 01/2023 - dispensa 90002/2024..
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: II. Vigência: 17/07/2024 a 17/07/2025. Valor Total: R$ 26.298,60. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 160351

Nº Processo: 64593005504202451. Objeto: Aquisição de material odontológico.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 01/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 400 - Bairro Centro, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160351-5-90013-2024. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2024 as 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 31/07/2024) 160351-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.019903/2023-58.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 07.570.983/0001-05 - J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 26/07/2024 a 25/07/2025. Valor Total: R$ 145.525,00. Data de Assinatura: 26/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002257/2024-48.
Pregão Nº 7/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 34.597.055/0004-32 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.. Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades dos setores do hospital militar de área de manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025. Valor Total: R$ 1.004.344,00. Data de Assinatura: 24/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12º REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 160021

Nº Processo: 64625003274202471. Objeto: Eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de oficina para o Pq R Mnt/12 e Unidades Militares participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção de 1º escalão das viaturas pertencentes as Organizações Militares da Amazônia Ocidental.. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 01/08/2024 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Coronel Teixeira, 1985 - Compensa i, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160021-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ATILA ALVES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/07/2024) 160021-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 160021

Nº Processo: 64625003199207449. Objeto: Aquisição de insumos para o Pelotão de Apoio ao Conjunto (Seções de Metalurgia, Carpintaria, Lanternagem e Pintura, Usinagem, Correaria) do Parque Regional de Manutenção/12.. Total de Itens Licitados: 240. Edital: 01/08/2024 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Coronel Teixeira, 1985 - Compensa i, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160021-5-90006-2024. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ATILA ALVES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/07/2024) 160021-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 26.915.400/0001-10 - VACIVITTA SERVICOS DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica, parasitologia clínica, urinálise, hematologia clínica, imunologia clínica, hormônios, bioquímica clínica, e laboratório clínico de emergência hospitalar), imunobiológicos para a subdivisão de soros e vacinas, insumos para a subdivisão de atendimento, e insumos para coleta e processamento de sangue e hemocomponentes da subdivisão de banco de sangue..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 92.255,10. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 02.424.344/0001-53 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica, parasitologia clínica, urinálise, hematologia clínica, imunologia clínica, hormônios, bioquímica clínica, e laboratório clínico de emergência hospitalar), imunobiológicos para a subdivisão de soros e vacinas, insumos para a subdivisão de atendimento, e insumos para coleta e processamento de sangue e hemocomponentes da subdivisão de banco de sangue..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 17.394,30. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica, parasitologia clínica, urinálise, hematologia clínica, imunologia clínica, hormônios, bioquímica clínica, e laboratório clínico de emergência hospitalar), imunobiológicos para a subdivisão de soros e vacinas, insumos para a subdivisão de atendimento, e insumos para coleta e processamento de sangue e hemocomponentes da subdivisão de banco de sangue..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 913.180,00. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 01.449.930/0003-51 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica, parasitologia clínica, urinálise, hematologia clínica, imunologia clínica, hormônios, bioquímica clínica, e laboratório clínico de emergência hospitalar), imunobiológicos para a subdivisão de soros e vacinas, insumos para a subdivisão de atendimento, e insumos para a coleta e processamento de sangue e hemocomponentes da subdivisão de banco de sangue, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 2.141.310,00. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 41.263.941/0001-03 - 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica, parasitologia clínica, urinálise, hematologia clínica, imunologia clínica, hormônios, bioquímica clínica, e laboratório clínico de emergência hospitalar), imunobiológicos para a subdivisão de soros e vacinas, insumos para a subdivisão de atendimento, e insumos para a coleta e processamento de sangue e hemocomponentes da subdivisão de banco de sangue, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R$ 21.440,00. Data de Assinatura: 16/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001345202451.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO.
Contratado: 10.744.411/0001-45 - IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de insumos de uso específico em laboratórios de análises clínicas (apoio ao diagnóstico clínico nas especialidades de citopatologia clínica, bacteriologia clínica, micologia clínica,

EM BRANCO

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 90013/2024
(Publicação)

Processo NUP nº 64593.005504/2024-51. Objeto: Aquisição de material odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital disponível a partir de 1/08/2024, das 0800h às 1200h e das 13h30min às 1500h. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 – Centro – Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160361-5-90013-2024. Entrega das Propostas: a partir de 1/08/2024 às 00:00h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília-DF), no site www.gov.br/compras. Tenente Coronel Carlos Chermo da Silva Nogueira – Ordenador de Despesas.

Governo do Estado de Rondônia

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90201/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0042.005101/2023-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO. PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: ABERTO.
Valor Estimado: R$ 753.234,39
Data de Abertura: 15 de agosto de 2024 às 09h 00m. (Horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h.30min. às 13h.30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Governo do Estado de Rondônia

EDITAL Nº 221/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15614/2024/SEDUC-GPAD (0051058007) e de Errata (0051166334), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, torna público a décima terceira convocação de candidatos aprovados, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de Professor Classe C (Graduações Diversas), Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/ Intérprete de Libras, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de 30/7/2024 a 8/8/2024.

Este Extrato de Edital, ora publicado no presente Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia, está disponibilizado na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br e no site www.diof.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 29 de julho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 616/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0037.003512/2023-13

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está REVOGADO, tendo em vista à superveniência de razões de interesse público, pelos motivos expostos na Informação 5 (Id. SEI! 0051236704), na forma e no modo previsto no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei n. 14.133/21.

Outras informações através do telefone: (69) 3212- 9243 – UASG: 925373.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 29 de julho de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira / SUPEL/RO





O jornal é feito por pessoas como você
que é a corrente do nosso sucesso!

Diário da AMAZÔNIA

EM BRANCO